

4




ATA Nº 1 do MANDATO de 2025 a 2029

Ao trigésimo primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e cinco reuniu o executivo da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, às vinte e uma horas, na delegação do Gradil, estando presentes o presidente Armando Mota Machado Gonçalves, o secretário João Lima Pereira Gaito e a tesoureira Sara Isabel da Silva Matos, para reunião extraordinária do executivo.

Nos termos e para efeitos do Art. 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foram deliberadas as propostas a seguir descrevidas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos.

Ponto 1 – Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 11 (subscrita pelo Presidente), relativa periodicidade das reuniões do executivo. Estas serão à primeira segunda-feira de cada mês pelas 21h00 de forma descentralizada, na sede e delegações da União das Freguesias, respetivamente, na Rua Junta de Freguesia, nº 19, Enxara do Bispo, Rua Movimento das Forças Armadas, nº 20, Gradil e Largo Adriano da Silva Figueiredo, nº 4, Vila Franca do Rosário. No caso do dia da reunião, coincidir com dia feriado ou tolerância de ponto, será a respetiva reunião transferida para a segunda-feira seguinte, com início à mesma hora. A reunião será pública, nos termos e para os efeitos do art. 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

Ponto 2 – Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 12 (subscrita pelo Presidente) relativa à delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o nº 1 e 2 do artº 17º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que as mesmas serão as constantes nos artº 16º, 18º e 19º, com a exceção das alíneas referidas no nº 1, artº 17º, do mesmo diploma legal.

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

Ponto 3 – Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 13 (subscrita pelo Presidente), relativa à delegação de competências no presidente da Junta de Freguesia para pagamento de despesas.

De acordo com a alínea h) do nº. 1 do artº 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro de 2013, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no presidente a competência delegada de autorizar a realização de despesas até ao limite de 5 000€ (Cinco mil euros).

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

Ponto 4 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 14 (subscrita pelo Presidente), relativa à Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia para parecer aos vários processos de obras solicitados pela Câmara Municipal de Mafra.

Tendo em vista a celeridade na resposta solicitada pela Câmara Municipal de Mafra, e aos prazos concedidos pelo Decreto-Lei 445/91, para os processos de obras, que só muito dificilmente se harmonizarão com a periodicidade das reuniões de Junta, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no presidente a competência para prestar parecer às várias solicitações apresentadas.

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.



Ponto 5 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 15 (subscrita pelo Presidente), relativa à certificação de photocópias com os documentos originais que sejam apresentados para esses fins, podem ainda proceder a extração de photocópias dos originais que lhes sejam presentes para certificação. Proponho que a Junta de Freguesia delegue esta competência nas funcionárias administrativas: Gertrudes Maria Serra Freire Costa; Sandra Manuela Amado Marques Pereira; Carina Sofia Gomes de Oliveira e Maria de Fátima Conceição Machado Segura.-----

Proponho que as mesmas funcionárias assinem as licenças de canídeos, devido à entrega na hora das licenças aos requerentes.-----

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

Saraafatos

OK

Ponto 6 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 16 (subscrita pelo Presidente), relativa à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia, propõe que as mesmas sejam movimentadas de acordo com a Norma de Controlo Interno, que estipula a obrigatoriedade de duas assinaturas.-----

Assim, propõe que sejam dados todos os poderes de assinaturas e movimentação de contas bancárias ao Presidente e à Tesoureira, podendo, qualquer um deles, ser substituído pelo Secretário, em caso de falta ou impedimento legal.-----

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

Ponto 7 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 17 (subscrita pelo Presidente), relativa ao exercício de funções em regime de **Tempo Inteiro** pelo Presidente. Os valores anuais a suportar pela Junta de Freguesia pelo exercício de funções a tempo inteiro não ultrapassa o limite dos 12% (doze por cento) do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior (ano 2024) e dos 12% (doze por cento) do valor total da receita inscrita no orçamento em vigor (ano 2025), mesmo não considerando o saldo da gerência anterior. No caso do exercício de funções a tempo inteiro foi considerado o valor das remunerações, 12 (doze) meses, mais os subsídios extraordinários, junho e novembro, montante relativo ao subsídio de refeição, despesas e representação e encargos para a segurança social, pelo que, verifica-se que cumpre os requisitos para o exercício de funções em regime de tempo inteiro.-----

O documento demonstrativo dos requisitos será apresentado à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, que verificará a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia, como dispõe a alínea q) do nº número 1 do artigo 9º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O regime de tempo inteiro será repartido por 2 (dois) meios-tempos, ou seja por 2 (dois) elementos do executivo, de acordo com a alínea a) do nº 22 do Artigo 28 da Lei 169/99, a saber o Presidente Armando Mota Machado Gonçalves e o secretário João Lima Pereira Gaito.-----

Deliberação – O executivo tomou conhecimento sobre a decisão do Presidente da Junta de Freguesia acerca da possibilidade do exercício das funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo da competência própria dada nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 18º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que depois de analisada, deliberou por unanimidade, aprovar a mesma. Foi decidido também, apresentar à Assembleia de Freguesia, a referida proposta e verificação da



conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea q) do número 1º do artigo 9º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Ponto 8 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 18 (subscrita pelo Presidente), relativa à distribuição de funções, pelos restantes membros do executivo de Junta de Freguesia e designação do substituto do presidente nas situações de faltas e impedimentos, conforme determina a alínea b), nº 2, artº 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----

Foram atribuídas, ao secretário João Lima Pereira Gaito, as funções de acordo com o estipulado nas alíneas a) e b), nº 3 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e à Tesoureira Sara Isabel da Silva Matos a alínea e) nº 3 do mesmo diploma legal.-----

Foi igualmente proposto a atribuição de pelouros pelos membros do executivo. Assim, ao Presidente foi atribuída a coordenação Geral Administrativa, Recursos Humanos, Proteção Civil, Património, Mobiliário Urbano, Transportes, Espaços Verdes, Parques Infantis e Infraestruturas Viárias.-----

Ao Secretário foram atribuídas as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia: Desporto, Cemitérios, Higiene Urbana e Iluminação Pública.-----

À Tesoureira foram atribuídas as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia: Gestão Financeira, Cultura, Ação Social, Educação, Saúde e Tempos Livres.-----

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

Ponto 9 - Apreciação, discussão e votação da Proposta nº 19 (subscrita pelo Presidente), relativa à proposta sobre a data de pagamento dos vencimentos aos funcionários. Foi proposto como data padrão para pagamento dos vencimentos o dia 25 de cada mês, com a possibilidade de ser antecipado, caso esse mesmo dia coincida com fim-de-semana ou encerramento dos serviços.-----

Deliberação – O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

Por nada mais haver a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, pelas vinte e três horas lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por mim João Lima Pereira Gaito, secretário, pelo Armando Mota Machado Gonçalves, Presidente e Sara Isabel da Silva Matos, Tesoureira.-----

O Presidente

Armando Mota Machado Gonçalves

O Secretário

João Lima Pereira Gaito

A Tesoureira

Sara Isabel da Silva Matos